

CÓPIA

**CONSELHO RODOVIÁRIO NACIONAL**

**EDITAL Nº 39/68**

Faço público que o Conselho Rodoviário Nacional, no exercício do poderes que, na forma do Artigo 4º, da Lei nº 4.540, de 10 de dezembro de 1964, lhe foram delegados, apreciando o processo referência DNER-33.003/68 aprovou em sua reunião de 3/10/1968, o projeto da Rodovia Federal BR-101, trecho Variante de Contorno de Recife, subtrecho Prazeres-Engenho Uchôa compreendido entre as estacas 0 - 323 + 10,52 = 322 + 16,56 = 237 + 15,92 na extensão total de / 7,687 km no Estado de Pernambuco, conforme consta dos desenhos nºs PEET-431/68 a PEET-441/68 que, autenticados pela assinatura do Presidente do mesmo Conselho, ficam depositados no Arquivo Técnico da Divisão de Estudos e Projetos do DNER; e, em consequência nos termos do art.24 da Lei nº 302 fica declarada a utilidade pública, para / efeito de desapropriação da respectiva faixa de domínio estabelecida de conformidade com as Normas para o Projeto das Estradas de Rodagem em vigor, bem como a das benfeitorias nela contidas que sejam necessárias à execução do projeto aprovado, e, outrossim, a das jazidas de areia e cascalho, pedreiras e aguadas embora fora da faixa de domínio, que possam ser utilizadas na realização da mencionada / obra.

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1968

José Pedro de Escobar  
Presidente do  
Conselho Rodoviário Nacional

ISV/mhp

Confere com o original